

Departamento de Políticas Públicas - DPP  
Programa de Pós-Graduação em Estudos Urbanos e Regionais – PPEUR

Resolução nº 02/10-PPEUR, de 28 de maio de 2010.

Dispõe sobre normas para credenciamento de professores junto ao Programa de Pós-Graduação em Estudos Urbanos e Regionais (PPEUR), em consonância com o capítulo V, artigo 7º, do Regimento Interno do referido programa.

O Colegiado de Curso do Programa de Pós-Graduação em Estudos Urbanos e Regionais, em consonância com seu regimento interno e no uso de suas atribuições;

## RESOLVE

ART 1º. A solicitação de credenciamento deverá ser encaminhada por escrito pelo(a) professor(a) à Coordenação do Programa, que, por sua vez, solicitará parecer prévio à Linha de Pesquisa na qual o solicitante pretende ser inserido, para posterior homologação pelo Colegiado de Curso.

ART 2º. O (A) professor(a) que deseja obter credenciamento junto ao Programa de Pós- Graduação em Estudos Urbanos e Regionais deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Ser portador do título de Doutor.
2. Ter Curriculum Vitae (Lattes CNPq) atualizado.
3. Pertencer ao quadro permanente da UFRN com dedicação exclusiva, ou ser professor colaborador voluntário em consonância com a Resolução n. 095/2006 – CONSEPE de 18 de julho de 2006, ou pertencer ao quadro permanente de outra Instituição de Ensino Superior (IES), nesse último caso podendo ser credenciado apenas na categoria de professor colaborador ou visitante, conforme Resolução n. 072/2004 - CONSEPE de 09 de novembro de 2004.
4. Apresentar, por escrito, trajetória de investigação e produção acadêmica em conformidade com uma das linhas de pesquisa do Programa.
5. Ter produção científica relevante na área. As publicações serão avaliadas qualitativamente por comissão designada para esse fim pela Coordenação, que emitirá parecer sobre o pleito de credenciamento. Boletim de Serviço - UFRN Nº 105 09.06.2010 Fls. 27
6. Ter projeto de pesquisa em andamento registrado na Pró-Reitoria de Pesquisa, ou que tenha sido avaliado por agência de fomento devidamente reconhecida por IES ou pela CAPES, ou ainda por Grupos de Trabalho de Associações Científicas de notório reconhecimento público e científico.
7. Ter desempenhado atividades de orientação de pelo menos 01 bolsista de Iniciação Científica, pelo período de um ano ou de duas (2) monografias de Curso de Graduação ou de Pós-Graduação *latu-sensu* como orientador e/ou co-orientador.

Parágrafo único: O solicitante deverá apresentar toda a documentação comprobatória referente aos requisitos listados acima.

ART 3º. O(a) professor(a) credenciado(a) pelo PPEUR deve participar das atividades do programa, quais sejam, atividades docentes (ministrando aulas, orientando alunos); participação nas reuniões de colegiado ou quaisquer outras que se façam necessárias; compor, quando convidado(a), bancas de qualificação e defesas de dissertações e teses; e, ainda, de comissões para as quais venha a ser indicado(a) pela Coordenação ou pelo Colegiado, ou quaisquer outras obrigações que estejam explicitadas no Regimento Interno do PPEUR e no da UFRN.

ART 4º. A decisão a respeito do acatamento do credenciamento do professor, bem como seu enquadramento na condição de membro permanente ou colaborador, será do Colegiado de Curso, apoiada no parecer emitido pela comissão mencionada no parágrafo

ART 5º. O não cumprimento dos requisitos descritos nos ART 2º e ART 3º implicará descredenciamento do(a) professor(a) do programa.

ART 6º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do Programa de Pós-Graduação em Estudos Urbanos e Regionais.

(a) Ana Cláudia Cardoso - Coordenadora